

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG  
Diretoria de Pós-Graduação

**EDITAL 002/2026 - PRPPG/Unespar**  
**BOLSAS PARA ESTUDANTES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**(PPGs) *STRICTO SENSU* DA UNESPAR - FONTE: CNPq/PIBPG/2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pós-Graduação da Unespar, considerando a Chamada Pública nº 12/2025 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - ciclo 2026, seu respectivo Resultado Final e o Termo de Outorga, processo 445269/2025-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público o presente Edital de **seleção interna**, que tem por objetivo selecionar propostas no âmbito da Chamada Pública nº 12/2025 do CNPq, referente ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), nos termos das Portarias CNPq nº 1.502/2023 e nº 2.080/2024, convidando os Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Unespar interessados a submeter propostas para acesso às cotas de bolsas do CNPq, em conformidade com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e na normativa vigente.

**Art. 2º** Definir a **seleção de 05 (cinco) Programas de Pós-Graduação**, aos quais será concedida 01 (uma) bolsa a cada, destinada a discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unespar, nos cursos de Mestrado Acadêmico, com nota igual ou superior a 3 (três) na avaliação da CAPES referente ao quadriênio 2017-2020, conforme a Chamada Pública nº 12/2025 do CNPq.

**§ 1º.** Estão aptos à participação os seguintes PPGs: Cinema e Artes do Vídeo; Educação Matemática; Formação Docente Interdisciplinar; História; Música; e Sociedade e Desenvolvimento.

**§ 2º.** Após a seleção do PPG, caberá à Coordenação realizar a seleção do estudante bolsista, por meio de processo formal do próprio PPG e indicá-lo à PRPPG. O discente selecionado deverá dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Programa de Pós-Graduação durante a vigência da bolsa, bem como atender aos requisitos e observar as atribuições e vedações estabelecidas nas Portarias CNPq nº 1.502/2023 e nº 2.080/2024.

**Art. 3º.** A Chamada visa a concessão de bolsas de mestrado por meio do apoio a Projetos Institucionais de PPGs voltados para Pesquisa na Pós-Graduação, atendendo à missão precípua do CNPq de fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**§ 1º.** A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**§ 2º.** O CNPq recomenda que não seja realizado o fracionamento das bolsas de mestrado (24 meses), por meio da destinação sucessiva de parcelas de uma mesma bolsa a mais de um(a) estudante, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os objetivos da Chamada.

**§ 3º.** Não será aprovada bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 meses.

**§ 4º.** Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento das

bolsas de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**Art. 4º.** Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são: Mérito, clareza, relevância e aderência do Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação atinentes aos objetivos desta Chamada, nos termos seguintes:

- I. Gerar inovação;
- II. Gerar impacto em uma ou mais áreas: ambiental, social, econômico ou cultural;
- III. Fomentar atuação em redes;
- IV. Atuação interdisciplinar;
- V. Fomento a Internacionalização;
- VI. Garantia de atribuição de bolsa a estudante pertencente a grupos em situação de vulnerabilidade e/ou historicamente sub-representados no ambiente acadêmico;
- VII. Obrigatoriamente estar em consonância com o Planejamento Institucional da Unespar (PDI) no que tange as metas da PRPPG conforme previsto no processo 445269/2025-1 da Chamada Pública nº 12/2025 CNPq.

**§ 1º.** A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item descrito no art. 4º.

**§ 2º.** A composição final da nota classificatória será baseada nos critérios abaixo, que devem ser descritos/justificados na proposta do PPG.

<b>Critério de avaliação</b>	<b>Peso na nota</b>
Relação com o PDI institucional (critério obrigatório)	eliminatório
Capacidade de gerar inovação descrito no Art. 4º. I	30
Capacidade de gerar impacto em uma ou mais áreas: ambiental, social, econômico ou cultural descrito no Art. 4º. II	20
Fomento da atuação em redes descrito no Art. 4º. III	10
Atuação interdisciplinar descrito no Art. 4º. IV	10
Fomento da internacionalização descrito no Art. 4º. V	10

**§ 3º.** O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, o maior número de alunos do PG.

**§ 4º.** É vedado a qualquer membro do Comitê participar do julgamento das propostas se estiver vinculado a um PPG participante do edital.

**Art. 5º.** Quanto ao procedimento, os programas deverão observar as seguintes instruções:

I. O PPG deverá anexar memorando especificando como o Programa se insere em no mínimo um dos critérios descrito no Art. 4º e de forma obrigatória o vínculo com o PDI/PRPPG, conforme detalhado abaixo:

- a) O memorando de instrução assim como em todo o processo deve trazer o nome do Programa por extenso, precedido ou não pela sigla, que pode ser descartada.
- b) O texto deve especificar os critérios de avaliação descritos na forma de subtítulo e discorrer sobre o mesmo.
- c) Apesar de não ser critério de avaliação, o memorando deve explicitar como se dá a relação da proposta com o PDI da Unespar conforme previsto no processo 445269/2025-1 da Chamada Pública nº 12/2025 CNPq.

II. A especificação de cada critério de avaliação apresentado pelo PPG não poderá ultrapassar 3.000 palavras.

III. No início do memorando o PPG deve informar o número de alunos matriculados e

frequentantes.

**Art. 6º.** O presente edital classifica os seguintes grupos em situação de vulnerabilidade e/ou historicamente sub-representados no ambiente acadêmico:

- a) Mulheres em condições socialmente vulneráveis;
- b) População negra (pessoas pretas e pardas);
- c) Pessoas indígenas;
- d) Pessoas quilombolas;
- e) Pessoas com deficiência;
- f) Pessoas LGBTQIAP+;
- g) Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
- h) Pessoas de regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); do interior do país; e/ou de localidades com acesso limitado à pós-graduação (os programas contemplados deverão apresentar comprovante quando da submissão do anexo I após resultado de seleção)

**Art. 7º.** A concessão de bolsas no âmbito deste Edital observará a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e obedecerá às seguintes disposições:

- I. Serão atribuídas três bolsas no primeiro semestre de 2026 (conforme o Termo de Outorga, processo nº 445269/2025-1 (para implantação da concessão em abril 2026), e duas bolsas no segundo semestre de 2026 (com implantação da concessão em setembro 2026) a depender da anuência do CNPq).
- II. Os programas contemplados com bolsas do ciclo 2025 somente poderão concorrer as duas últimas bolsas do ciclo 2026, no entanto devem submeter proposta de acordo com as datas descritas neste edital;
- III. As três maiores classificações entre os PPGs que não receberam bolsa do ciclo 2025 recebem as bolsas do primeiro semestre, e as duas bolsas do segundo semestre obedecerão a classificação geral;
- IV. Os PPGs que receberão bolsas do primeiro semestre não poderão ser contemplados com bolsas do segundo semestre a exceção será a sobra de bolsas no processo, o qual a maior nota da classificação geral será a prioritária.

**Art. 8º.** É reservado ao CNPq e Unespar o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar in loco a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

- I. Durante a execução do projeto o CNPq e Unespar poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
- II. Ao final da concessão o bolsista e o PPG deverão prestar contas na forma de relatório encaminhada a PRPPG.
- III. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Unespar.
- IV. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”.
- V. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos da referida Chamada do CNPq deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria e o CNPq deverá ser citado

- VI. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- VII. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1.935/2024).

**Art. 9º.** A comissão de avaliação deste edital é composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Matheus Amarante do Nascimento, Profª. Drª. Adélli Bortolon Bazza e Prof. Dr. Guilherme Corredato Guerino.

**Art. 10.** Os Programas deverão encaminhar a solicitação à Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG, por meio do sistema e-Protocolo (UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD), com as seguintes especificações: destinatário - Adilson Anacleto; assunto - Bolsas CNPq 2026; interessado - [nome do Programa de Pós-Graduação]. A solicitação deverá estar acompanhada do documento previsto no artigo 5º deste edital.

**Art. 11.** Este edital observará o seguinte cronograma/2026:

09 de fevereiro	Abertura do edital
27 de fevereiro	Data limite de submissão da proposição do Art. 4º. I.
Até 06 de março	Divulgação do resultado
Até 10 de março	Data limite de recursos
Até 18 março	Divulgação do resultado final e orientações sobre a indicação dos bolsistas
Até 27 março	Data limite de apresentação da documentação de bolsistas do primeiro semestre. Implantação da concessão em abril 2026.
Até 05 de agosto	Data limite de apresentação da documentação de bolsistas do segundo semestre. Implantação da concessão em setembro 2026.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação assessorada pela Diretoria de Pós-graduação/PRPPG.

**Art. 13.** Publique-se na página da PRPPG/Unespar – [www.prppg.unespar.edu.br](http://www.prppg.unespar.edu.br).

Paranavaí, 09 de fevereiro de 2026.

**PROFA. DRA. THAÍS GASPAR MENDES DA SILVA**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG  
Portaria n. 1474/2024-Reitoria/Unespar

**PROF. DR. ADILSON ANACLETO**  
Diretor de Pós-Graduação - PRPPG  
Portaria n. 1411/2024-Reitoria/Unespar

**Correspondência Interna 020/2026.**

Documento: **Edital0022026bolsasCNPQ2026PRPPGUnesparversaofinal09.02.26.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Thais Gaspar Mendes da Silva (XXX.439.018-XX)** em 09/02/2026 10:33 Local: UNESPAR/PRPPG/PRO-REIT, **Adilson Anacleto (XXX.949.229-XX)** em 09/02/2026 10:36 Local: UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD.

Inserido ao documento **2.001.362** por: **Fernanda Carolina Carzino** em: 09/02/2026 10:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
d8a842087ea41b07b8d4def297ecf419